



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1532 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991

Concede gratificação natalina para os -
menores da APABEM.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de --
Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de --
Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Diretoria de Contabi-
lidade da Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a efe-
tuar o pagamento de uma gratificação natalina no valor de -
Cr.\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), para cada menor
da APABEM, que estiver prestando serviços para a Prefeitura-
Municipal de Palmital, no mês de dezembro de 1991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da-
aplicação da presente lei correrão por conta de verbas pró--
prias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em -
10 de dezembro de 1991.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente -
da Prefeitura Municipal de Palmital, em 10 de dezembro de -
1991.

SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO